



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/2

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Ação Penal n. 41-06.2013.6.21.0070

Procedência: EREBANGO-RS (70ª ZONA ELEITORAL – GETÚLIO VARGAS)
Assunto: AÇÃO PENAL – CRIME ELEITORAL – COAÇÃO – IMPEDIMENTO AO
EXERCÍCIO DE PROPAGANDA – CARGO – PREFEITO
Réus: ENIO MEREGALLI
VALMOR JOSÉ TOMELERO
Relator(a): DES. CARLOS CINI MARCHIONATTI

PEDIDO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA

Os presentes autos vieram ao MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL para análise quanto ao cumprimento, pelos réus, das condições impostas à suspensão do processo (art. 89 da Lei 9.099/95).

Em consulta ao sítio eletrônico da Justiça Eleitoral, constatou-se que ENIO MEREGALLI não mais ocupa o cargo de Prefeito Municipal de Erebango na legislatura de 2017-2020 e VALMOR JOSÉ TOMELERO, conquanto candidato à majoritária neste último pleito, não se elegeu.

Por esse motivo, não subsiste a atribuição desta PRE-RS para o exame do feito, impondo-se a devolução dos autos à primeira instância.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/2

Em face do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL requer o declínio da competência ao Juízo Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral – Getúlio Vargas, com jurisdição sobre o município de Erembago, a fim de que, encaminhados os autos ao Promotor de Justiça Eleitoral com atuação perante aquele juízo, adote as providências que entender cabíveis.

Porto Alegre, 04 de abril de 2017.

Marcelo Beckhausen

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmlpie73lt41nbc6slcr8gnd77418065551927759170405230011.odt